

LEI MUNICIPAL Nº 1077/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

“Denomina logradouros públicos no loteamento Residencial Jardim das Flores, no Município de Berilo/MG, Declara-os de Utilidade Pública e dá outras providências.”

O Povo do Município de Berilo/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em Seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos abaixo discriminados, localizados no Loteamento Residencial Jardim das Flores, na cidade de Berilo/MG, observadas as descrições contidas nas Plantas de Situação e Localização anexas, as quais constituem parte integrante dessa Lei:

I. Denomina-se **Rua Das Bromélias**, a via pública descrita como “Rua um”, situada no Loteamento Residencial Jardim das Flores, Cidade de Berilo/MG, que tem início no lote 04, quadra 03, estabelecendo-se até o lote 08, quadra 15.

II. Denomina-se **Rua dos Lírios**, a via pública descrita como “Rua dois”, situada no Loteamento Residencial Jardim das Flores, Cidade de Berilo/MG, que tem início no lote 04, quadra 04, estabelecendo-se até o lote 02, quadra 08.

III. Denomina-se **Rua Jasmim**, a via pública descrita como “Rua três”, situada no Loteamento Residencial Jardim das Flores, Cidade de Berilo/MG, que tem início no lote 05, quadra 02, estabelecendo-se até o lote 06, quadra 16.

IV. Denomina-se **Rua das Orquídeas**, a via pública descrita como “Rua quatro”, situada no Loteamento Residencial Jardim das Flores, Cidade de Berilo/MG, que tem início no lote 12, quadra 04, estabelecendo-se até o lote 02, quadra 08.

V. Denomina-se **Avenida Girassol**, a via pública descrita como “Rua cinco”, situada no Loteamento Residencial Jardim das Flores, Avenida de Berilo/MG, que tem início no lote 08, quadra 02, estabelecendo-se até o lote 08, quadra 16.

VI. Denomina-se **Rua das Violetas**, a via pública descrita como “Rua seis”, situada no Loteamento Residencial Jardim das Flores, Cidade de Berilo/MG, que tem início no lote 12, quadra 14, estabelecendo-se até o lote 09, quadra 10.

VII. Denomina-se **Rua das Rosas**, a via pública descrita como “Rua sete”, situada no Loteamento Residencial Jardim das Flores, Cidade de Berilo/MG, que tem início no lote 01, quadra 08, estabelecendo-se até o lote 15, quadra 12.

VIII. Denomina-se **Rua das Magnólias**, a via pública descrita como "Rua nove", situada no Loteamento Residencial Jardim das Flores, Cidade de Berilo/MG, que tem início no lote 01, quadra 10, estabelecendo-se até o lote 14, quadra 10.

IX. Denomina-se **Rua dos Cravos**, a via pública descrita como "Travessa nove", situada no Loteamento Residencial Jardim das Flores, Cidade de Berilo/MG, que tem início no lote 09, quadra 07, estabelecendo-se até o lote 15, quadra 11.

X. Denomina-se **Rua das Tulipas**, a via pública descrita como "Rua onze", situada no Loteamento Residencial Jardim das Flores, Cidade de Berilo/MG, que tem início no lote 1, quadra 9, estabelecendo-se até o lote 10, quadra 10.

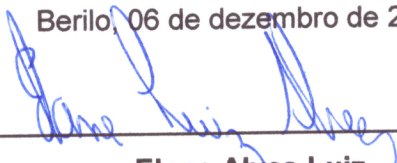
Art. 2º - Ficam declarados de Utilidade Pública, como Interesse, Destinação e Finalidade Social os logradouros públicos descritos e denominados no artigo anterior.

Paragrafo Único – Nos logradouros públicos discriminados no art. 1º, poderá o Poder Público implementar ações, disponibilizando serviços e recursos para promoção da habitação de qualidade, saneamento básico, instalação de energia elétrica, calçamento de vias, prestação de serviços públicos gratuitos às pessoas carentes que ali residem e demais serviços que se fizerem necessários à sua completa urbanização.

Art.3º - O Poder Público Municipal providenciará a colocação de placas indicativas nas aludidas ruas e a respectiva comunicação da denominação a eventuais órgãos interessados, tais como a CEMIG, COPANOR, dentre outros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Berilo, 06 de dezembro de 2021.



Elane Alves Luiz

Prefeita Municipal